

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.21.09.09.001-PERP ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção), manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da Contratada para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, conforme descrição e quantitativos contidos no Quadro II do Anexo I deste Edital.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente e Decreto Federal nº 10.024/2019), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global.

1.3. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.4. A opção pela modalidade Pregão na sua forma eletrônica, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, decorre do fato de que tratam-se de serviços comuns de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente, conforme previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

1.4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. DO DETALHAMENTO

1.5.1. O gerenciamento da Contratada ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e abastecimentos dos veículos e manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Itaitinga, ou que venham à ser adquiridos de estabelecimento que comercializam combustíveis/prestem serviços localizados em âmbito estadual e sob pagamento através de cartão magnético com uso desenha individual, seja por veículo ou por condutor.

1.5.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos/postos que comercializam combustíveis, credenciados pela empresa Contratada gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

1.5.1.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência.

1.5.1.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

- a) Flexibilidade do sistema de abastecimento;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- d) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- e) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota;
- f) Segurança por meio de senha eletrônica;
- g) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- h) Possibilidade de renovação contratual, por ser serviço continuado.

1.5.2. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

1.5.3. DA ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

1.5.3.1. Em relação ao fluxo operacional:

1.5.3.2. Considerando a Contratada ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto à ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via web, para execução desta prestação de serviços.

1.5.3.3. A Contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato designado pela Contratante, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

1.5.3.4. Cronograma de treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.5.3.5. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

Prazos de Execução: Implantação e Atendimentos	
Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota da Contratante.	Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível e para prestação dos demais serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso dos veículos, na sede do Contratante, para atendimento imediato, após o Prazo estabelecido.	
Fornecer ao Contratante dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos do Contratante.	

Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pela Contratante.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação da Contratante.	Até 05 (cinco) dias úteis
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação da Contratante.	Até 05 (cinco) dias úteis
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação da Contratante.	Até 02 (dois) dias úteis.
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do Contratante.	Até 02 (dois) dias úteis.
Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 05 (cinco) dias úteis.
Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	
Solucionar problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da Prefeitura Municipal.	Até 02 (dois) dias úteis.

1.5.3.6. Serão considerados próximos os estabelecimentos que estiverem até 05 km de distância do endereço da sede da Prefeitura Municipal de Itaitinga, ou conforme quilometragem previamente negociada e aceita pelo Gestor do Contrato.

1.5.3.7. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a Contratada deverá capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários na sede da Prefeitura Municipal de Itaitinga, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

1.5.3.8. A Prefeitura Municipal de Itaitinga fornecerá à Contratada, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação).

1.5.3.9. A Contratada disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do Estado do Ceará e impreterivelmente no endereço onde estarão alocados e em uso os veículos.

1.5.3.10. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

1.5.3.11. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela Contratada, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

1.5.3.12. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

1.5.3.12.1 O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta *on-line*, via *web*, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

- 1.5.3.12.2. Histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.
- 1.5.3.12.3. Cadastrar no sistema da Contratada, como seu acesso, todos os veículos.
- 1.5.3.12.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.
- 1.5.3.12.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão caso necessário, ser disponibilizados à Contratante sem qualquer ônus.
- 1.5.3.12.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 1.5.3.12.7. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:
- 1.5.3.12.7.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.
- 1.5.3.12.7.2. Bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela Contratante que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.
- 1.5.3.12.7.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.
- 1.5.3.12.8. Nenhum abastecimento ou serviços será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a Contratada.
- 1.5.3.12.9. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da Contratante, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela Contratada.
- 1.5.3.12.10. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.
- 1.5.3.12.11. A Contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.
- 1.5.3.12.12. A Contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.
- 1.5.3.12.13. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitar em transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.
- 1.5.3.12.14. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:
- 1.5.3.12.15. O *software* deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- 1.5.3.12.15.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;
- 1.5.3.12.15.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;
- 1.5.3.12.15.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;
- 1.5.3.12.15.4. Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;
- 1.5.3.12.15.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;
- 1.5.3.12.15.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- 1.5.3.13. Outras informações de interesse da Contratante.
 - 1.5.3.13.1. Condições de fornecimento:
 - 1.5.3.13.2. A Contratada fornecerá cartões magnéticos para cada veículo relacionado no Quadro II, deste Termo de Referência, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura Municipal de Itaitinga, o modelo e a placa do carro.
 - 1.5.3.13.3. A Contratada fornecerá, inicialmente, 05 (cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.
 - 1.5.3.13.4. O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.
 - 1.5.3.13.5. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a Contratante, assim como a cada acréscimo de novos veículos na frota municipal e de novos usuários.
 - 1.5.3.13.6. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.
 - 1.5.3.13.7. Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassar ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais), por evento.
 - 1.5.3.13.8. Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaitinga, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.
 - 1.5.3.13.9. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

1.5.14. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 1.5.14.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaitinga, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.
- 1.5.14.2. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Itaitinga, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

1.5.14.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizado por esta Prefeitura Municipal, emitirá ao término de cada execução, a nota fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

1.5.14.4. A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

1.5.14.5. A rede credenciada da Contratada deverá atender às seguintes exigências:

1.5.14.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaitinga, alocados e em uso na Sede e dentro do Estado do Ceará.

1.5.14.5.2. A Contratante poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à Contratada para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

1.5.14.5.3. Os estabelecimentos credenciados pela Contratada, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina e Diesel.

1.5.14.5.4. Os combustíveis e serviços deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

a) A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

b) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada se obriga a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

c) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à Contratante.

d) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados em cidades do Estado do Ceará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

e) O preço a ser pago pelo combustível terá com o limite o valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

f) Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

g) No caso de configuração de valor abusivo, a Contratada deverá submeter justificativa do preço praticado à Contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

- h) A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela Contratada, configurados abusivos ou não.
- i) Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nºs 41/2013 e 57/2014.
- j) Além dos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP, os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, também deverão atender:
- l) Resolução CONAMA nº 273, de 29.11.2000 e a Lei Estadual nº 16.561/2018, em relação as normas ambientais;
- m) Lei nº 9.605, de 12.02.1998 determina as sanções referentes a atividades lesivas ao meio ambiente, seção III, especialmente aos artigos 54 e 56;
- n) Normas Técnicas da ABNT que impõem regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos.
- o) Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.
- 15.15.1. Os estabelecimentos credenciados pela Contratada deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.
- 15.15.2. Os estabelecimentos credenciados pela Contratada deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento.
- 15.15.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 15.15.4. A Contratada deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
- 15.15.5. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A necessidade dos serviços deriva da conclusão de ser o mesmo um meio eficiente e eficaz de controle de combustíveis, inferindo agilidade, fidelidade e segurança das informações processadas. Sob esse aspecto, objetiva-se ter disponíveis postos de combustíveis sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais. Nesse sentido, o funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atribuições das atividades de apoio da Administração municipal de Itaitinga, transportando pessoas, materiais, documentos promovendo a otimização e a racionalização na utilização do uso dos veículos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. A proposta deverá indicar o valor anual incluindo o percentual referente a Taxa de Administração dos quantitativos de consumo estimados conforme Quadro I do Anexo I deste Edital.

3.1.1. O critério de julgamento das propostas serão de menor preço global:

a) Para cálculo do preço global a empresa deverá aplicar o valor da sua Taxa de Administração sobre o valor estimado anual de fornecimento de combustível:

Exemplo 1: Para uma Taxa de Administração de 1%

Valor da Proposta = R\$ 245.520,00 + 1% = R\$ 247.975,20

Exemplo 2: Taxa de Administração de 0,5%

Valor da Proposta = R\$ 245.520,00 + 0,5% = R\$ 246.747,60

Exemplo 3: Taxa de Administração de 0%

Valor da Proposta = R\$ 245.520,00

Exemplo 4: Taxa de Administração de - 0,1%

Valor da Proposta = R\$ 245.520,00 - 0,1% = R\$ 245.274,48

3.1.2. O valor resultante em reais foi somado ao sub-total formando o total geral. Para fins de lances no sistema deverá ser lançado o valor equivalente à taxa de administração em reais.

3.1.3. Na fase de lances será aceito valor igual a zero, o que caracterizará que a empresa proponente cobrará o percentual zero como taxa de administração.

3.1.4. Serão consideradas somente as duas primeiras casas decimais para o valor em reais referente a taxa de administração.

3.1.5. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da Licitante Vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos.

3.1.6. Os preços dos combustíveis considerados para a estimativa foram calculados com base na média de preços informados pela ANP no site www.anp.gov.br, posto que os valores a serem pagos à contratada, para todas as transações, serão aqueles constantes da bomba para pagamento à vista na data do abastecimento.

3.1.7. A taxa percentual de administração poderá ser positiva ou igual a zero, em percentuais ao valor da nota fiscal extraída por meio de um sistema informatizado.

3.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

3.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

4.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

4.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

4.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração esta devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso);

4.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

4.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Itaitinga-CE.

4.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (ã) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

4.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

4.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

4.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, tudo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.11. Na hipótese de compra municipal:

4.11.1. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.11.2. O instrumento convocatório da compra municipal preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.11.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.11.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração pública municipal.

4.11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.11.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora.

4.11.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta), meses desde de que seja vantajoso para a Prefeitura Municipal de Itaitinga, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ser prorrogado.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

5.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do objeto com as especificações.

5.3.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias após verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.4. O objeto licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Contratante.

6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, *royalties*, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato, e comunicar toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 6.8. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.9. Garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial, caso seja necessário.
- 6.10. Disponibilizar acesso da Contratante, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de abastecimento individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição dos materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Prefeitura Municipal de Itaitinga: estação de trabalho *windows*.
- 6.11. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela Contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:
- Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;
 - Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
 - Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;
 - Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e
 - Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da Contratada.
- 6.12. A Contratada deverá cumprir os prazos elencados no presente Termo de Referência.
- 6.12.1. A Contratada deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:
- Rede Credenciada para abastecimento (postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 1(Um) posto no raio de 05 Km da sede da Prefeitura Municipal de Itaitinga e manter uma rede de postos de serviço credenciados em todo território cearense, com distância de no máximo 20 km, entre eles, de forma a permitir um abastecimento continuado;
 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.
 - A Contratada deverá realizar, conforme demanda da Contratante;
 - Cadastro de novos veículos e usuários;
 - Alteração de registro de servidores e veículos;
 - Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.
 - A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e

demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

b.6) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

b.7) A Contratada deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

b.8) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Comunicar, por escrito, a Contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

7.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

7.4. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da Contratada não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que acarretar à Administração.

7.5. Fiscalizar a execução do contrato através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominados simplesmente Gestor do Contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente na inexistência deste.

8.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP=Valor da prestação em atraso.

9.4. DOREAJUSTE

9.4.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrecorrível.

9.4.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

9.4.3. Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pela Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

9.5. Da Taxa de Administração

9.5.1. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelos órgãos/secretarias com o abastecimento de sua frota de veículos no período de referência.

$P = (1 + T\%) \times V$, onde:

P = Valor total do pagamento no período de referência.

T = Taxa de administração.

V = Valores aprovados pelo órgão/secretaria com os abastecimentos aprovados pelas Secretarias.

9.5.2. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da Contratada, e será provado pelo órgão/secretaria contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Termo.

9.5.3. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, sendo exigível somente na época da contratação (art. 7º, §2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor global estimado é de R\$ 6.675.409,80 (seis milhões seiscentos e setenta cinco mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Item	Objeto	R\$ Valor do Orçamento Estimado do Município
01	Prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, e outros derivados), na rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Itaitinga.	3.800.634,35 (três milhões oitocentos mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), Sendo: - Sec. de Finanças: R\$ 32.500,00; - Gabinete do Prefeito: R\$ 150.000,00; - Sec. de Educação: R\$ 690.067,18; - Sec. de Saúde: R\$ 750.250,00; - Se. de Assist. Social: R\$ 287.500,00; - Sec. de Infraestrutura: R\$ 690.067,18; - Sec. de Cultura: R\$ 75.000,00; - Sec. Meio Ambiente: R\$ 100.000,00; - Sec. de Esporte: R\$ 60.000,00; - Sec. de Agricultura: R\$ 150.000,00; - Sec. de Administração: R\$ 32.500,00; - Sec. de Controladoria: R\$ 32.500,00; - Sec. de Segurança: R\$ 750.250,00;
02	Prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para fornecimento e reposição de peças (pneu, baterias e acessório em geral) como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Itaitinga, contrato, pertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Itaitinga.	2.874.520,80 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro reais quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) Sendo: - Sec. de Finanças: R\$ 30.000,00 - Gabinete do Prefeito: R\$ 75.000,00 - Sec. de Educação: R\$ 650.000,00 - Sec. de Saúde: R\$ 500.000,00 - Sec. de Assist. Social: R\$ 195.000,00 - Sec. de Infraestrutura: R\$ 552.053,74 - Sec. de Cultura: R\$ 51.000,00 - Sec. Meio Ambiente: R\$ 80.000,00

		<ul style="list-style-type: none"> - Sec. de Esporte: R\$ 80.000,00 - Sec. de Agricultura: R\$ 150.000,00 - Sec. de Segurança: R\$ 451.467,06 - Sec. de Administração: R\$ 30.000,00 - Sec. de Controladoria: R\$ 30.000,00
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

12.1.1. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Itaitinga, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

12.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços realizado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

12.3. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor preço global no tocante a taxa de administração, incidente sobre a fatura dos combustíveis e demais serviços.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s);

13.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s);

13.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

13.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

13.3.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

13.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios/definitivos, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

a) devidamente registrado pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

13.3.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou

filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse ato, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

13.3.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, devendo ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

13.3.5. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento), do valor total estimado da licitação.

13.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa executou/executa serviços compatíveis/semelhantes e característicos com o objeto da licitação.

13.4.1.1. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do consignante.

13.4.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica “*in loco*”, solicitar quaisquer informações, documentos necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.

13.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

Notas:

1. Tendo em vista as especificidades da contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

1.2. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexos são meramente e estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital em seus Anexos.